



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.588, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Edson Teixeira Filho, Prefeito de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela EC 41/03, no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 10.887/04 e no art. 9º, I, art. 21, caput e inciso I; art. 23, caput e inciso I; art. 25, § 2º, V, "c", 6, da Lei Complementar Municipal nº. 065, 06/11/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 189, de 17/11/2016,

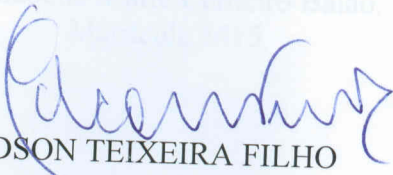
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão, a contar de 26 de julho de 2017, à Sra. MARIA DO CARMO PINTO DE MIRANDA, CPF 983.495.546-49, viúva do servidor inativo Sebastião Miranda, matrícula 584, CPF 379.460.806-20, aposentado pela Portaria nº 6.863, de 04 de maio de 2006, falecido em 26 de julho de 2017, devendo a pensão corresponder a 100% (cem por cento) dos proventos do servidor falecido e ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá.

Art. 2º. A pensão será vitalícia, ressalvada a perda do direito em virtude da beneficiária contrair novo matrimônio ou união estável, nos termos do art. 21, § 3º da Lei Complementar Municipal 065/02, com a redação dada pela Lei Complementar 189/16.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 23 de agosto de 2017.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 24/08/2017

815
pg. 4